



**PREFEITURA DE GUAÇUÍ - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MINUTA DO EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO – SEME -**  
**N.º 037 / 2024**

A Secretária Municipal de Educação, Sayonara Toledo da Silva Gil, e a Comissão do Concurso de Remoção, nomeada através da Portaria n.º 7.398 de 06 de novembro de 2024, tendo em vista a Lei Municipal n.º 2504/98 e os Convênios de Municipalização n.º 038/98, 170/2005 e 108/2006, divulgam e estabelecem normas para a abertura das inscrições e realização do Concurso de Remoção, destinado a remover Professores e Técnicos Pedagógicos, Professores de Creche da rede municipal e absorvidos pelo processo de municipalização, que se encontram em função de docência.

**Art. 1º.** O Concurso de Remoção de professores efetivos, Técnicos Pedagógicos e Professores de Creche da Rede Municipal e professores absorvidos pelo processo de municipalização reger-se-á pelas disposições do presente Edital, que constituirá seu regulamento de acordo com os artigos 38 a 40 da Lei n.º 2504/98 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 2º.** A inscrição será realizada nas Escolas e CEMEI's nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, no horário de funcionamento das respectivas instituições de ensino.

**Parágrafo único.** No dia 09 de dezembro, os diretores escolares e de CEMEI's terão a responsabilidade de enviar para a Secretaria de Educação, os formulários de remoção devidamente preenchidos e os documentos exigidos para a inscrição anexados em envelope, via ofício.

**Art. 3º.** Os candidatos efetivos da Rede Municipal ou aqueles absorvidos pelo processo de municipalização, ocupantes de um só cargo, poderão fazer apenas uma inscrição, à exceção do profissional que optar pela sala de recurso (AEE), que poderá também se inscrever para o ensino regular.

**Art. 4º.** Poderão se inscrever, respeitando o disposto neste Edital e na classe correspondente ao cargo para o qual prestou concurso:

I - Professor MaMPA para vagas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e para vagas de Educação Infantil de 04 e 05 anos;

II - Professores MaMPB portadores de licenciatura plena para as vagas de 1º ao 5º (educação física) e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental nos respectivos componentes curriculares constantes das organizações das unidades escolares;

III - Técnicos – Pedagógicos/MaMPP para cargo de natureza pedagógica;

IV – Professores de Creche;

**V - Professores que estão em situação de excedência.**

§ 1º. Os professores que foram admitidos através de concurso público para o cargo de Professor MaMPA , até o ano de 2007 , terão assegurados seus direitos de escolha de vagas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme parecer nº 01/2003 do Conselho Nacional de Educação.

§ 2º. Os professores que foram admitidos através de concurso público para o cargo de Professor MaMPA , a partir do ano de 2010, para proceder a escolha de vagas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverão possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia, conforme exigido no item 2.1.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2009, de 03 de julho de 2009, e, também conforme Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação, que Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia e em licenciatura.

**Art. 5º.** Para se remover para vagas que surgirem nas salas de recurso (AEE) os professores efetivos municipais e municipalizados deverão atender aos requisitos abaixo, sendo que no ato da escolha deverão apresentar a comprovação dos requisitos para a vaga pleiteada.

I- Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;

II – Possuir Pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) na área de Educação Especial hclusiva OU Curso de Especialização na área pleiteada, com no mínimo de 120 horas;

III – Ter disponibilidade para horário colaborativo , que deverá ser em contraturno.

§ 1º. As atribuições do Professor de AEE constam no art. 3º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

§ 2º. As inscrições para as salas de recurso (AEE) serão para atuar nas classes correspondentes para a qual prestou concurso, a saber: MaMPA, MaMPB ou Professor de Creche.

§ 3º- Os candidatos que tiverem interesse em realizar a inscrição para a remoção para a sala regular e para a sala de AEE, dentro dos critérios apresentados no presente edital, deverá realizar as mesmas em formulários separados.

**Art. 6º.** O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I – Requerimento conforme o modelo próprio fornecido no local da inscrição;

II – Cópia do diploma (requisito para inscrição);

III – Cópia do documento comprobatório de idade (RG).



IV – Cópia do documento de maior habilitação adquirida (critério de desempate).

V - Comprovante de tempo de efetivo serviço no magistério, a contar da data do exercício.

a) Professores efetivos municipais, técnicos pedagógicos e professores de creche, conforme certidão expedida pela Superintendência de Recursos Humanos.

b) Professores absorvidos através do processo de municipalização conforme certidão expedida pelo órgão competente.

V – A falta de juntada de algum dos documentos constantes nos itens e alíneas do Art. 6º implicará na desclassificação do candidato, não cabendo recurso.

VI – Os dias a partir do 15º (décimo quinto) dia do mês serão considerados como 1 (um) mês trabalhado.

**Art. 7º.** A inscrição dos professores portadores de laudo médico definitivo e licenciados nos termos do Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, (licença sem vencimento) estará condicionada à apresentação no ato da inscrição de comprovante de reversão de tais condições.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 8º.** Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação.

**Art. 9º.** Para efeitos de contagem de pontos serão considerados:

I - 1,0 (um) ponto por mês de trabalho para professor efetivo, Professor de Creche e Supervisor Escolar, todos na função específica do cargo, a contar da data de efetivação até 30/11/2024.

II - 1,0 (um) ponto por mês de trabalho para professor efetivo absorvido através dos processos de municipalização nº 038/98, 170/2005 e 108/2006, a contar da data em que foi absorvido através do convênio de municipalização até 30/11/2024.

§ 1º. É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega das comprovações referidas acima, junto à direção da unidade escolar, em envelope lacrado.

§ 2º. Para contagem a que se refere este artigo, serão descontados os afastamentos, a saber: disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos e licença sem vencimento.

**Art. 10.** Para efeito de desempate, prevalecerá:

I - Data de exercício no magistério, obedecendo à ordem de classificação no concurso em que ingressou na rede municipal.

II - Maior habilitação específica na área da educação;

III - Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

**Parágrafo único.** Os diplomas de especialização (pós-graduação e mestrado) poderão ser utilizados apenas em caso de desempate.

**Art. 11.** A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e no site do município.

**Art. 12.** A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o prazo, conforme cronograma anexo, para apresentar recurso à comissão do concurso de remoção, na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser apresentado por escrito e entregue pessoalmente ou por procuração à Comissão do Concurso de Remoção, na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8h às 12 h.

### **DA ESCOLHA**

**Art. 13.** A comissão do concurso fará convocação dos candidatos inscritos por meio de Edital no site do município, especificando local, dia e hora para a escolha das vagas existentes.

**Art. 14.** A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto no Art. 4º do presente Edital.

**Parágrafo único.** Será considerado em desistência provisória o candidato que, no momento da chamada, não se fizer presente ou não se manifestar, passando o nome do mesmo a constar em último lugar na lista de classificação no local e hora da escolha.

### **DAS VAGAS**

**Art. 15.** As vagas oferecidas no presente concurso são aquelas oficialmente informadas pelos diretores das unidades escolares e CEMEI's até a presente data - limite para a publicação no Edital correspondente.

**Art. 16.** As vagas oferecidas neste concurso de remoção têm carga horária semanal correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Art. 17.** As vagas para a escolha serão:

I – As relacionadas e divulgadas pela Comissão deste concurso, através do site do município ou diretamente na SEME;



II – As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso, desde que não haja professor excedente na referida escola;

III – As que surgirem após a divulgação referida no inciso I deste artigo, desde que levadas a público pela comissão do Concurso de Remoção antes da chamada dos candidatos.

**Art. 18.** Se for realizado Concurso Público antes do Concurso de Remoção do ano de 2025, as vagas que surgirem em virtude de aposentadoria, falecimento, exonerações, demissões e retorno de professores municipalizados ao Governo do Estado, os aprovados no concurso público para os cargos de Professor MaMPA, Professor MaMPB, Professor de Creche e Técnico-Pedagógico/Supervisor Escolar, serão localizados na Secretaria Municipal de Educação e após localizados provisoriamente nessas vagas, ficando obrigados a participarem do concurso de remoção para a escolha de vagas.

**Art. 19.** Encerrada a escolha de vagas, o concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura de atos de localização e publicação no órgão oficial do município.

**Art. 20.** Constatado qualquer descumprimento às normas deste Edital, em qualquer fase do processo de remoção, inclusive na formalização do ato de localização, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art. 21.** Os casos omissos serão apreciados pela comissão do concurso de remoção, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Os Professores excedentes com localização em estabelecimentos municipais de ensino e, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, deverão, obrigatoriamente, inscrever-se no concurso de que trata este edital.

Parágrafo único. O professor efetivo em situação de excedência, que há mais de dois anos não se inscreveu no concurso de remoção e, caso tenha inscrito, não procedeu escolha nos dois últimos concursos de remoção, e, havendo vagas nas escolas e creches da rede municipal de ensino, terá sua localização definitiva determinada pelo Secretário Municipal de Educação, através de portaria.

**Art. 23.** O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de funcionamento do estabelecimento para o qual se remover, ficando estabelecido como prioridade de escolha de horário e ano, considerando os critérios da portaria de escolha de turma.

**Art. 24 –** Fica estabelecido que o professor removido assumirá o exercício na sua nova localização, de acordo com determinação da SEME, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2025.

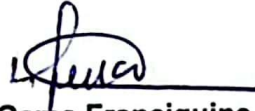
**Parágrafo único** – o professor removido deverá escolher as turmas, atendendo aos critérios determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 25** – Não serão disponibilizados vagas para o Concurso de Remoção para as escolas que ofertarão tempo integral no ano de 2025, a saber: EM Professora Isaura Marques da Silva EM Eugênio de Souza Paixão e EM Professora Guiomar Soares Azevedo.

**Parágrafo único-** Para as vagas ofertadas nas escolas de tempo integral será realizado processo seletivo interno, por meio de Edital próprio.

**Art. 26-** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçu-ES, 02 de dezembro de 2024.



**Maria das Dores Gama Franciquine Santos**

**Presidente**



**Márcia Maria Oliveira**

**Membro**



**Maria Luiza Muruci**

**Membro**

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE AÇÕES**

<b>AÇÕES</b>	<b>DATA</b>
<b>INSCRIÇÃO NA ESCOLA.</b>	09 e 10 de dezembro de 2024
<b>ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA SEME PELOS DIRETORES.</b>	11 de dezembro de 2024
<b>CONTAGEM DOS PONTOS.</b>	12 de dezembro de 2024
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.</b>	12 de dezembro de 2024 após as 16 horas
<b>RECURSO.</b>	13 de novembro de 2024 – 8 as 12 horas
<b>DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS OS RECURSOS.</b>	16 de dezembro de 2024 - 8 as 12 horas
<b>ESCOLHA DO REMOÇÃO NA SEME.</b>	17 de dezembro de 2024

**ERRATA**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE ESCOLHA DO REMOÇÃO ATUALIZADO**

<b>MODALIDADE</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>DATA</b>
<b>TÉCNICO PEDAGÓGICO.</b>	15 h	17 de dezembro de 2024
<b>PROFESSOR DE CRECHE</b>	15:20 h	17 de dezembro de 2024
<b>MAMPA</b>	15:30 h	17 de dezembro de 2024
<b>AEE-</b>	16: 40h	17 de dezembro de 2024



# ERRATA

## ANEXO III

### QUADRO DE VAGAS ATUALIZADO

ESCOLA	CARGO	QUANTIDADE
EM ANÍSIO TEIXEIRA	MAMPA	19
EM DEOCLECIANO DE OLIVEIRA		
GEOGRAFIA	MAMPB	01
INGLÊS	MAMPB	01
HISTÓRIA	MAMPB	01
EMEF JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO	MAMPA	02
EM "PROFESSORA ELVIRA BRUZZI"		
	MAMPA	03
	MAMPP	01
EM SÃO GERALDO	MAMPA	08
CEMEI ZÉLIA VIANNA DE AGUIAR	MAMPA	02
CEMEI MARIA CÉLIA DE PAULA MURUCI- PRÉ-ESCOLA	MAMPA-PRÉ-ESCOLA	01
CEMEI CRECHE REGINA CÉLIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO	PROFESSOR DE CRECHE	05
CEMEI CRECHE MARIA UMBELINDA DA SILVA	PROFESSOR DE CRECHE	05
CEMEI CRECHE DONA NIQUITA	PROFESSOR DE CRECHE	03
CEMEI CRECHE MARIA MARGARIDA RODOLFO SILVA	PROFESSOR DE CRECHE	01
CEMEI CRECHE VILMA DE PAULA RIDOLFI FERREIRA	PROFESSOR DE CRECHE	01
CEMEI RITA PERDIGAO- PRÉ	MAMPA- PRÉ ESCOLA	02
CEMI RITA PERDIGAO - CRECHE	PROFESSOR DE CRECHE	04
CEMEI CRECHE RITA ALVES	PREFESSOR DE CRECHE	01



## REQUERIMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2024 EDITAL Nº 037/2024

Pontuação \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Matrícula Funcional: \_\_\_\_\_

Data da efetivação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Telefone: \_\_\_\_\_

- ( ) Professor de Creche
- ( ) MaMPA
- ( ) MaMPA – (AEE – DI)
- ( ) MaMPP
- ( ) MaMPB – Disciplina: \_\_\_\_\_

Atual localização efetiva: \_\_\_\_\_

Para efeito de desempate, informo a maior graduação: \_\_\_\_\_

Declaro que anexe os seguintes documentos:

- ( ) Cópia da carteira de identidade;
- ( ) cópia de diploma (pré-requisito)
- ( ) cópia de documento de maior habilitação adquirida;
- ( ) comprovante de tempo de serviço no magistério, conforme descrito no edital nº 037/2024.

Nestes termos pede deferimento.

\_\_\_\_\_ Guaçuí: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_